LEI Nº 75, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.983.

"Altera a Tabela para Cobrança das Taxas de Licença de Ambulante de que trata o Artigo 210 da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 1.966".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Passa a ter a seguinte redação a Tabela para cobrança de Taxas de Licença de Ambulante, a que se refere o Artigo 210 da Lei nº 228, de 28 de Dezembro de 1.966:

"TABELA PARA COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA DE AMBULANTE "

ESPECIFICAÇÃO	ALÍQUOTAS SOBRE A UF		
AMBULANTES SEM PONTO FIXO	DIA	MÊS	ANO
I - HORTIFRUTIGRANJEIROS			
a- com veículos motorizados	5%	20%	80%
b-com veículos de tração - animal	2%	10%	40%
c-com carrinhos manuais,cestas, tabuleiros e outros-meios	1%	5%	20%
II - OUTROS AMBULANTES SEM PONTO FIXO			
a-com veículos motorizados	40%	100%	300%
b-com veículos de tração - animal	10%	30%	70%
c-com carrinhos manuais,cestas,tabuleiros e outros - meios	5%	20%	40%
III -			
a- Churros	1%	5%	20%
b-caldo de cana	2%	10%	30%
c-Lanches e refrigerantes - (Trailler)	5%	20%	40%

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá sua eficácia à partir de 1º de janeiro de 1.984 data em que ficarão revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

LEI Nº 76, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.983.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir um Crédito Adicional Especial no valor de Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), destinado a atender as despesas decorrentes da diferença de valores com a aquisão do prédio do Teatro Municipal, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

10 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
10.01 - EDUCAÇÃO E CULTURA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital	
4200	Inversões Financeiras	
4210	Aquisição de Imóveis....	Cr$ 20.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08.	Educação e Cultura	
0848	Cultura	
08482470.	Difusão Cultural	
08482471.05	Aq.de Imóveis.....	Cr$ 20.000.000,00

ARTIGO 2º :- O Crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício financeiro, conforme demonstrativo abaixo:

Arrecadação de Jan/Outub.1.983	Cr$ 1.130.470.317,57
Previsão de arrecadação nos meses de nov/dez. de 1.983..	Cr$ 318.149.595,10
TOTAL	Cr$ 1.448.619.912,67
Orçado.....	Cr$ 1.400.000.000,00
Arrecadação prevista.....	Cr$ 1.448.619.912,67

C. M. B.